

## PROPOSTA.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Associação Abrigo Comarca de Encantado	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Alegrete	<b>Nº:</b> 1580
<b>MUNICÍPIO:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS
<b>CNPJ Nº:</b> 10.524.306/0001-09	<b>FONE:</b> (51) 3751-2867

À Comissão de Seleção:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município de Roca Sales, com possibilidade de Inexigibilidade, de conformidade com o art. 17, do Decreto nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, que *"regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014"*, nos seguintes termos:

**01 - Descrição do objeto da Parceria:**

Celebração de parceria para manutenção da **Associação Abrigo Comarca de Encantado**, que acolhe crianças de "0 a 18" anos de idade, em medida de proteção por determinação do Poder Judiciário, em vista de maus tratos e não cumprimento pelos pais, de atendimento básico como educação, alimentação, saúde, lazer e outros, dentro das condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.

**02 - Descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto:**

A Entidade é uma associação sem fins lucrativos, criada no ano de 2008, pelos Municípios de Roca Sales, Encantado, Relvado, Muçum, Doutor Ricardo, Anta Gorda e Vespasiano Corrêa, através do **Inquérito Civil nº 029/2004**, movido pelo Ministério Público da Comarca de Encantado com o objetivo de adotar políticas de atendimentos previstas na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em razão disso a Associação vem desenvolvendo suas atividades em parceria com os Municípios responsáveis pela sua implantação, sempre de maneira satisfatória, sendo a única da região que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância no combate aos maus tratos a crianças e adolescentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para atender toda a sua demanda e prestar um serviço de qualidade, a entidade é dependente de recursos financeiros dos Municípios responsáveis pela sua implantação e manutenção.

**03 - Indicação das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas:**

- Atendimento personalizado e em pequenos grupos e o desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- Ações no sentido de preservação dos vínculos familiares e integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem de crianças e adolescentes;
- Participação das crianças e adolescentes na vida da comunidade local e preparação gradativa para o desligamento do abrigo, eviando, sempre que possível, a transferência para outras entidades de abrigados;



- Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- Atendimento educacional, médico, psicológico, psiquiátrico e assistencial.

**04 - Indicação dos prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:**

A parceria terá prazo de vigência a contar do **dia 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

**05 - Valores:**

Para a execução do objeto da parceria haverá a necessidade de aplicação do valor total estimado de **R\$ 289.550,88** (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), compreendendo a importância estimada de **R\$ 24.129,24** (vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) mensais, assim distribuídos:

- **Valor fixo: R\$ 0,79** (setenta e nove centavos) por habitante/mês, totalizando a importância mensal de **R\$ 9.129,24** (nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), uma vez que a última estimativa do IBGE/2020 apontou 11.556 habitantes, com custo fixo anual de **R\$ 109.550,88** (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos),

- **Valor variável: R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais) por abrigado, sendo que o número estimado de abrigamentos mensais é de **12 (doze)** crianças/adolescentes, importando no custo estimado de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) mensais e a importância anual estimada de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

- O recurso será utilizado para pagamento de despesas com a manutenção da Associação, conforme especificado no Plano de Trabalho.

**06 - O detalhamento desta proposta** esta expressa no **Plano de Trabalho** apresentado pela entidade, que se encontra em anexo a documentação apresentada.

Encantado, em 22 de dezembro de 2021.



Assinatura Representante Legal da OSC  
NOME: Valéria de Castro Caldas  
CPF: 410.404.140-87  
CI: 602.212.419-9